

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 056/2015

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO NAVEGANTES, NO VALOR
DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º É concedido um auxílio financeiro no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NAVEGANTES, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 19.805.984/0001-06, estabelecida na Rua Tiradentes, 318, Bairro Navegantes, em São Sebastião do Caí/RS para a cobertura de despesas gerais da entidade, em especial para o custeio da reforma da sede da entidade.

Art. 2.º O auxílio concedido por esta Lei será repassado em duas parcelas, conforme ajuste prévio das partes.

Art. 3.º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

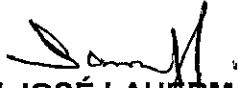
Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara de Vereadores para conceder auxílio financeiro (R\$ 10mil) à Associação de Moradores do Bairro Navegantes para a cobertura de despesas gerais da associação, bem como para serem utilizados na reforma da sede da entidade.

Ocorre que Associação Navegantes quer voltar com mais afinco à cena comunitária e por isso, uma sede social em condições de sediar, cursos, palestras, oficinas, etc se faz necessário. As obras já estão ocorrendo e tal repasse será importante para o término do projeto.

Igualmente, a Associação promoverá a apresentação da devida prestação de contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

Na certeza de que os Nobres Edis valorizam o envolvimento comunitário, esperamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de julho de 2015.


DARCI JOSÉ LAUBERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NAVEGANTES

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NAVEGANTES**, com sede na Rua Tiradentes, 318, Navegantes, São Sebastião do Caí-RS, inscrita no CNPJ sob nº 19.805.984/0001-06, neste ato representado por seu Presidente Sr. Jackson Cláudio Borges da Silva, brasileiro, casado, supervisor de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 003.582.250-50, residente e domiciliado na Rua Oderich, 379, nesta cidade, a seguir denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, residente e domiciliado em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.xxx, de xx de julho de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, para o desenvolvimento de atividades educacionais, sociais, esportivas, de lazer e comunitárias em geral da **ASSOCIAÇÃO**, bem como para a cobertura de despesas gerais da entidade e de forma especial para o custeio das obras de reforma parcial da sede da **ASSOCIAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** deverá repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única ou de forma parcelada, conforme ajuste prévio das partes.

Parágrafo Único - Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a:

- a) desenvolver a melhoria de acordo com objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- d) prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do evento, da totalidade da verba recebida ficando condicionado este procedimento à liberação de novas parcelas e convênios;
- e) amparar as entidades co-irmãs.

24:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

f) A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar, até 02 (dois) dias antes da liberação da 1^a (primeira) parcela deste Convênio, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecuível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, _____ de _____ de 2015.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

JACKSON CLAUDIO BORGES DA SILVA
Presidente ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:

